

DECRETO Nº 13.834, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre ampliação das atribuições do Departamento de Águas e Energia Elétrica, contidas no Regulamento baixado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam acrescentados aos artigos 2.º e 4.º do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, incisos VI e XX, respectivamente, com a redação seguinte:

VI - promover estudos, projetos, execução de programas de pesquisas e desenvolvimento das inúmeras fontes naturais de energia, observados os preceitos legais atinentes à espécie;

XX - elaborar estudos, projetos, executar pesquisas e desenvolver a utilização de novas fontes de energia, diretamente ou mediante convênio ou contrato com terceiros.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 27 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Sílvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 1979.

Maria Angélica Caliazzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais